INTERCESSÕES ENTRE DIREITOS E SAÚDE DA MULHER: A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS

Aryuska Aryelle Santos Sousa da Silva[1;2]
aryuska.aryelle@gmail.com
Gessica Almeida de Freitas[1;3]
g.almeida1992@gmail.com
Suleya de Medeiros Batista Pereira[1]
suleyamedeiros@gmail.com
Ivonete Porfirio Martins[1]
ivoneteporfiriomartins@gmail.com
Juliana Monteiro Dantas[1]
julianadantas.jp@hotmail.com

[1]Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres - Prefeitura de João Pessoa
[2]Instituto Federal de Educação da Paraíba - IFPB
[3]Universidade Federal da Paraíba - UFPB

INTRODUÇÃO

Em 14 de junho de 2024, por meio do decreto municipal n. 10.657, publicado em Diário Oficial, foi instituída no município de João Pessoa a Rede Municipal de Atenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher (REMAV), com respaldo na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). A REMAV, gerida pela Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres (SEPPM), tem em sua composição representantes das seguintes secretarias: Desenvolvimento Social (Sedes); Segurança Urbana e Cidadania (Semusb); Saúde (SMS); Habitação (Semhab); Educação e Cultura (Sedec); Desenvolvimento Econômico e Trabalho (Sedest) e Desenvolvimento Humano e Cidadania (Sedhuc). Dentre os objetivos da REMAV, está a promoção de "ações, palestras, cursos e campanhas que visem à prevenção, enfrentamento e atendimento humanizado por profissionais dos serviços especializados e não especializados em violência contra as mulheres" (João Pessoa, 2024, p.23).

Neste contexto, foi proposto pela SEPPM, o projeto "Potencializando saberes no atendimento às mulheres", que constitui uma série de capacitações institucionais e teve seu início com uma capacitação destinada aos servidores municipais de saúde, dentro da temática "Humanização do atendimento a mulheres em situação de violência na atenção primária da saúde".

Coswosk *et al.* (2018) apresentam a educação continuada como um processo com benefícios tanto aos profissionais (pela atualização de conhecimentos) quanto às instituições (pela garantia da qualificação da mão-de-obra e do ambiente de trabalho seguro). Os autores destacam ainda a relevância da educação adquirida de forma contínua no desempenho de papeis cruciais, como a formação de atributos humanos essenciais para o desenvolvimento de habilidades técnicas, a formulação e assimilação de novos conceitos, e a autonomia nas tomadas de decisões. Tal apontamento deixa evidente que tanto as instituições quanto os profissionais devem se empenhar em garantir que essa educação seja efetiva e significativa.

É sabido que o direito à informação é estabelecido pelo artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Entretanto, o conhecimento das leis, bem como dos direitos e deveres por elas estabelecidos, muitas vezes se restringe a uma pequena parcela da população, e nem sempre consegue abarcar a totalidade daqueles que são diretamente afetados pelas normativas estabelecidas. Tal fato reverbera na construção de discursos que disseminam a ideia da existência, no Brasil, de uma lei teórico-constitucional e outra na prática-cotidiana. A promoção da educação continuada, especialmente acerca de legislações, normativas, direitos e deveres, auxilia na quebra de paradigmas como o supracitado e na construção de uma sociedade mais ética.

MATERIAIS E MÉTODOS

A primeira etapa do projeto "Potencializando saberes no atendimento às mulheres" capacitou 919 profissionais da área da saúde, tendo como público-alvo: médicos/as, enfermeiros/as, técnicos/as de enfermagem, agentes comunitários de saúde, recepcionistas, gerentes das unidades, odontólogos/as, assistentes em saúde bucal, farmacêuticos/as e vigilantes do serviço municipal em saúde, distribuídos em 36 turmas. Cada turma abarcava a diversidade de profissionais supracitados, bem como a origem das suas respectivas unidades de trabalho.

Cada capacitação, que aconteceu no período 15 de julho a 26 de agosto de 2024, no âmbito do Espaço da Mulher Paula Adisse/SEPPM, teve duração de 3 horas, e dividiu-se em três eixos temáticos: Neurociências e Violência, Legislações Especializadas e Rede de Atendimento às Mulheres. Enquanto neurociência e violências, foram discutidos os efeitos da violência na saúde das mulheres por meio de sintomas neuropsiquiátricos, neuropsicológicos, neuroendócrinos e neurofisiológicos. Sobre Legislações Especializadas, foram apresentadas as Leis: 14.887/2024 (Lei da Prioridade); 12.845/2013 (Lei do Minuto Seguinte); 13.931/2019 (Lei das 24 horas); 2.221/2023 (Sala Lilás). Já no que concerne a rede de atendimento, foram abordadas questões referentes ao atendimento humanizado, encaminhamentos e serviços que compõem a REMAV.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Apesar da recente finalização deste primeiro ciclo de capacitações, os relatos dos próprios servidores da saúde participantes apontam para a desconstrução de paradigmas comportamentais de julgamento acerca das atitudes das mulheres vítimas de violência. Os participantes destacaram ainda a possibilidade de mudanças no que tange o acolhimento, auxílio e encaminhamento que podem prestar a estas mulheres para que elas possam sair deste ciclo. Tal afirmação se comprova na crescente procura pelos serviços especializados em atendimento às mulheres em situação de violência da SEPPM encaminhadas pós-capacitação que já pôde ser observada.

Os servidores ressaltaram ainda a importância de capacitações continuadas, além da disponibilização de materiais instrucionais para auxílio no encaminhamentos das usuárias no dia a dia dos atendimentos. Apesar de apresentar um número expressivo de participantes, a capacitação atingiu apenas cerca de metade do público previsto inicialmente, logo, a disponibilização do material instrucional para todos os servidores, pode ser uma estratégia tanto de reforço de informações quanto para sanar as lacunas provenientes daqueles servidores que não conseguiram comparecer.

Outro setor que também já pôde observar efeitos positivos da capacitação foi o serviço de epidemiologia, que relatou notável aumento no número de preenchimentos ao Sistema de Informações de Agravos de Notificação (SINAN) referente aos casos (sejam suspeitos ou confirmados) de violência contra a mulher. As notificações realizadas junto ao SINAN configuram um banco de dados essencial na construção e manutenção das políticas públicas.

Uma questão que merece destaque e atenção foi a forte presença de relatos, por parte dos participantes da capacitação em geral, acerca do desconhecimento das legislações apresentadas, confirmando a consideração anterior, sobre o conhecimento legislativo não alcançar a todos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acredita-se que assim como é possível aprender culturalmente a normalizar práticas de violência, também é possível educar para a não-violência. O patrono da educação brasileira, Paulo Freire (2024), aponta que como seres condicionados, mas não determinados, através da nossa presença consciente no mundo, devemos ter responsabilidade ética ao transitar por ele. Diante disto, e trazendo ao contexto da atenção básica da saúde, é preciso cada vez mais estabelecer conexões entre os saberes técnicos e científicos dos profissionais e a realidade das práticas culturais em que estão inseridos, com a devida ponderação entre o que é natural e o que foi naturalizado.

Outra questão importante é o fato de que as atualizações nas legislações podem reverberar diretamente nas políticas públicas, e ao passo que estas vão sofrendo mudanças, os profissionais que

podem atuar nas bases, bem como a população precisam ter este conhecimento e acesso à informação como uma forma de garantir o cumprimento aos direitos de todos.

Do ponto de vista da discricionariedade, ou seja, da "liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei" (Rosa, 2019), a instituição da REMAV, além de constituir um marco legal na promoção de políticas públicas municipais de enfrentamento à violência contra mulher, vem viabilizar a atuação dos profissionais envolvidos de forma integrada e intersetorial.

PALAVRAS-CHAVE: Capacitação. Saúde da Mulher. Violência contra a mulher. Atendimento. Legislação.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos à CAPES pelo apoio e financiamento à pesquisa que norteou cientificamente estas capacitações, bem como à Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da REMAV e todas as secretarias que a compõem, em especial a Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres e a Secretaria Municipal de Saúde, sem as quais estas capacitações não teriam sido realizadas.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Art. 5º, inciso XXXIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em: 30 ago. 2024.

COSWOSK, Édila Dalmaso *et al.*. **EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA O PROFISSIONAL DE SAÚDE NO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE.** Revista Brasileira de Administração Científica, 2023. Disponível em: https://www.rbac.org.br/artigos/educacao-continuada-para-o-profissional-de-saude-no-gerenciamento-de-residuos-de-saude/#:~:text=Assim%2C%20permite%20ao%20trabalhador%20continuar,suas%20responsabilidades%20coletivas%20e%20individuais. Acesso em: 30 ago. 2024.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia:** saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2024. 78ª ed.

JOÃO PESSOA (Município). Decreto n. 10.657, de 07 de junho de 2024. Institui a Rede Municipal de Atenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher (REMAV), no âmbito do município de João Pessoa, e dá outras providências. Disponível em: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/2024_Diario_550_14-06.pdf . Acesso em: 27 ago. 2024.

ROSA, Íris Vânia Santos. **Poder Discricionário.** In: ENCICLOPÉDIA JURÍDICA DA PUC-SP. 1. ed. São Paulo: PUC-SP, 2019. Disponível em: https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/282/edicao-1/poder-discricionario. Acesso em: 30 ago. 2024.